



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2021**

Pelo presente instrumento, a Secretaria Municipal de Administração, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, situada na Avenida Varcy Herculano Barroso, s/nº - Centro – Ipixuna - Amazonas, representado neste ato por seu Secretário, **ANTÔNIO ERNANIO FERREIRA LIMA**, inscrito no CPF sob nº 754.789.512-34, portadora do RG nº 413665, residente e domiciliada nesta Cidade, doravante denominado **ADMINISTRADOR**, e a empresa:

1) **L.V.M DO VALE EIRELI - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 11.847.754/0001-06, estabelecida na Cidade de Cruzeiro do Sul - Acre, na Rua Rui Barbosa, Nº 554 – Centro - Cep: 69.980-000, neste ato representada pelo seu procurador **SR. ALEXANDRO DA SILVA SILVEIRA**, brasileiro, casado, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas nº 984.165.292-72, portador do RG Nº. 1066712-1 – SSP/AC, residente e domiciliada na Rua Goiás, Nº 1249, Telégrafo – nesta Cidade de Cruzeiro do Sul – Acre; doravante denominada **FORNECEDOR**, firma a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão a Aquisição de equipamentos agropecuários, através da Realização de Registro de Preços, para atender as necessidades básicas das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ipixuna, signatários desta Ata, durante todo o período de vigência desta.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1. Os preços dos bens fornecidos estão registrados nos termos da proposta vencedora do **Pregão Presencial nº 029/2021**, conforme o quadro abaixo;

**1 – FORNECEDOR: L.V.M DO VALE EIRELI - EPP**

Item	Qtd.	Unid.	Especificação	Marca	Preço	
					Unit.	Total
01	10	Unid.	ENGENHO MANUAL com regulagem para extração de cana, fixação pelo pés, moendas com regulagem de abertura, com 03 moendas de ferro fundido, chapa de aço carbono, produção de 40 litros/hora, dimensões (CxLxA): 23x23x21, peso: 14,5 kg.	Botimetal	305,00	3.050,00
02	4	Unid.	KIT DE MOENDA DE CANA com as seguintes especificações mínimas: cabeçote com 3 rolos de ferro, altura: 970 mm, largura: 590 mm, profundidade: 1130 mm, comprimento dos rolos: 210 mm, produz até 500 litros/hora, peso: 125 kg. Com motor estacionário a diesel com potência de 10 hp, partida retrátil, capacidade do tanque de combustível: 4,5 litros, peso: 46 kg.	Maqtron M – 730 motor BD-10	9.324,00	37.296,00
03	20	Unid.	TACHOS para engenho com capacidade para	Elav	590,00	11.800,00

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



			72 litros, fabricado em alumínio.			
04	10	Unid.	MOEDOR TRITURADOR de grãos e cereais, com 10 marteletes, acompanha 05 peneiras, com 02 navalhas, com suporte para motor estacionário, peso: 39 kg.	Maqtron B-609	2.243,00	22.430,00
05	10	Unid.	BENEFICIADORA DE ARROZ, capacidade de 200 à 270 kg/hora, com unidade compacta, que apresenta todas as operações de beneficiamento de arroz em casca em uma única máquina: triagem, descascamento, polimento e seleção, além de polir e classificar, possui também uma saída de subprodutos como o farelo, um componente muito rico para a alimentação animal; Máquina compacta e moderna que possui suporte próprio para montagem de motor elétrico ou base para colocação de motor a diesel ou gasolina; Potência necessária do motor: Elétrico: 7,5 cv; Diesel: 8 cv; Gasolina: 8 cv. Dimensões: Comprimento: 1000 mm, Largura: 900 mm, Altura: 1700 mm; Peso: 160 kg.	Luma B7 Maxi Branco BD-10	18.614,00	186.140,00
06	10	Unid.	DEBULHADOR DE MILHO COMPLETO com motor monofásico 2 Cv ou Motor 5,5 HP à gasolina Pintura com tinta a pó de poliéster polimerizado em estufa a 230°C, garantindo maior durabilidade e melhor acabamento; Chave interruptora bipolar nos modelos monofásicos e tripolar nos modelos trifásicos que permite isolamento total e independente da posição do plugue da tomada; Ficha Técnica: Potência: 2 Cv; Tensão(V): 110-127 / 220-254; Rotação(rpm): 3600; Peso(kg): 67,000; Ø Polia (mm): 160; Produção Kg/h: 300 a 600; Aplicação: Debulhar espigas de milho com alta velocidade e eficiência, separando o cereal da palha e do sabugo.	Trapp DM-50G	2.642,00	26.420,00
07	2	Unid.	MISTURADOR PARA RAÇÃO COMPLETO com motor elétrico 2 a 3 (cv) ou motor a gasolina/diesel 6 (cv), capacidade 500 kg/hora, em Polietileno, função misturar produtos secos no preparo da ração para o trato de animais, Dimensão do produto: Altura: 232 cm; Largura: 131 cm; Comprimento: 131 cm e Peso: 135 kg.	Incomagri Min 500P	11.042,00	22.084,00
08	10	Unid.	DESPOLPADEIRA INDUSTRIAL DE AÇAÍ, CUPUAÇU E CACAU DE 20 LITROS, Motor: 1/2 HP – 650W – 60 Hz, Voltagem: 127/220v, Monofásico, Com chave seletora, Bojo em aço inox 304, Batedor em aço inox 304, Acompanha duas peneiras 0,8 e 1,5mm, Dimensões: Comprimento: 610 mm, Altura: 1050 mm, Largura: 370 mm, Peso líquido: 31 kg, Cubagem: 0,31 m, 3 Utilidades, Despolpar polpa de açaí, cupuaçu e cacau.	Braesi Des-20	2.841,00	28.410,00
09	5	Unid.	CHOCADORA para 300 ovos, caixa de madeira MDF com revestimento interno e	Galinha choca	2.520,00	12.600,00



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Proc. n° 020.614  
Folha. n° 264  
Rubrica  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA  
JUNTOS POR UM NOVO TEMPO

			externo; Porta de acrílico com puxador; Bandeja perfurada; Bandeja para água; Termostato com auto controle de temperatura e precisão de 0.1 °C; Sensor interno de temperatura; Resistência níquel cromo de até 200w (baixo consumo de energia); Isoladores, terminais de cobre e conectores de porcelana; Chave Liga/Desliga para acionamento do motor de viragem; Motor de viragem com retorno automático; Polia do motor e barra de arrasto; Grade de rolagem para os ovos; Cabo de força tripolar (aterramento obrigatório); Manual de Instruções; Kit de aquecimento com proteção contra contato direto com a resistência, evitando acidentes; Ovoscópio Giratório. Peso e dimensões: Aproximadamente 25.5kg e 39x70x70cm.	Chocadeira a A GC 330 PID		
10	100	Und.	MACACO HIDRÁULICO, Capacidade: 10 toneladas; Altura fechado: 230 mm, Altura total aberto: 494 mm.	Vonder 10T	230,00	23.000,00
TOTAL						373.230,00

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

3.1. Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, que firmarem contrato com o vencedor de cada item, deverão solicitar da Secretaria Municipal de Administração, Órgão Gerenciador da presente Ata, nos termos do **Decreto Municipal nº 052/2017 de 11 de janeiro de 2017**, os pedidos dos produtos a serem fornecidos, tudo nos termos do Edital de licitação que faz parte integrante da presente Ata, acompanhada da devida autorização do ordenador de despesa, emitindo, em seguida, a Nota de Empenho.

3.2. Após o recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, o fornecedor terá o prazo 05 (cinco) dias para fornecer os produtos.

3.3. Os produtos serão fornecidos de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como com as cláusulas da presente Ata.

3.4. Os órgãos e entidades não estão obrigados a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhes facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

3.5. A Secretaria Municipal de Administração, Órgão Gerenciador da presente Ata, reserva-se o direito de incluir ou excluir órgãos destinatários, sempre com comunicação ao fornecedor, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA QUARTA – DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL**

4.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que leve o custo dos produtos registrados, cabendo ao órgão participante promover as necessárias negociações junto ao FORNECEDOR.



4.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.2.1. convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

4.2.2. frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.2.3. convocar os demais FORNECEDOR, visando igual oportunidade de negociação.

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, o fornecedor poderá negociar com o órgão gerenciador visando à adequação dos preços registrados ao valor de mercado.

4.3.1. Frustrada a negociação e caso o fornecedor não possa cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.3.2. convocar os demais FORNECEDOR, visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

5.1 – O prazo de validade deste Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da publicação do extrato da Ata no Diário Oficial, (art 4º do Decreto Municipal nº 052/2017).

5.2 - Nos termos do artigo 57 § 4º, da lei nº 8.666/93, e satisfeitos os demais requisitos dessa norma, é admitida a prorrogação da vigência da ata, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

5.3 - Os contratos decorrentes do SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido ao disposto no artigo 57 da lei nº 8.666/93.

5.4. O pagamento será efetuado nos termos do edital do Pregão de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

6.1. Os preços constantes da presente Ata de Registro de Preços não sofrerão qualquer reajuste durante todo o tempo de sua vigência.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Compete ao Órgão Gerenciador:

7.1.1. Administrar a presente Ata, devendo para tal, nomear um gestor para acompanhamento das prestações realizadas.

[Assinaturas manuscritas em azul]



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Proc. nº 02264  
Folha. nº 069  
Rubrica  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA  
JUNTOS POR UM NOVO TEMPO

7.1.2. Cuidar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.1.3. Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente aos bens efetivamente entregues.

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

7.2. Compete aos **ÓRGÃOS** e **ENTIDADES PARTICIPANTES** destinatários:

7.2.1. Requisitar, via ofício, ao Órgão Gerenciado, a eventual aquisição cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.

7.2.2. Elaborar termo contratual, nas situações previstas em Lei.

7.3. Compete ao **FORNECEDOR**:

7.3.1. Fornecer durante 12 (doze) meses, a contar da publicação do extrato desta Ata no Diário Oficial, os bens relacionados na presente ata na forma e condições fixadas no edital e na proposta, mediante requisição do contratante, devidamente assinada pelo agente responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.

7.3.2. Fornecer os produtos na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação.

7.3.3. Fornecer os produtos no local previsto no instrumento convocatório, tudo nos termos do edital e seus anexos.

7.3.4. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes referentes à forma do fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.

7.3.5. Apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.3.6. Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.

7.3.7. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Ipixuna ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

**CLÁUSULA OITAVA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR:**



8.1. O registro do fornecedor será cancelado:

8.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO quando:

- a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório;
- b) o fornecedor não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido.
- c) ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;
- d) constatado que os valores registrados apresentam-se superiores aos do mercado e for frustrada a negociação para adequação do preço registrado;
- e) o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e
- f) por razão de interesse público, devidamente justificada pela Administração.

8.1.2. Pelo fornecedor, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta ATA, bem como perdas e danos.

8.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

## **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

9.1. Pela inexecução total ou parcial do compromisso assumido, o órgão contratante poderá aplicar ao fornecedor, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multas moratórias de 1% (um por cento) do valor Adjudicado por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pelo Estado;

9.1.3. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

9.1.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.

9.1.5. Multa de 10% sobre o valor adjudicado, em caso de recusa do fornecedor em retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente.



9.1.6. Multa de 10% sobre o valor do preço registrado, em caso de descumprimento, pelo fornecedor, de qualquer das cláusulas da Ata de Registro de Preços.

9.1.7. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

9.2. Demais sanções estabelecidas no edital, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no **Decreto Municipal nº 052/2017**.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após publicado o respectivo extrato no Diário Oficial.


10.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial de Registro de Preços.


10.3. Fica designada como Gestora do Registro de Preços de acordo com o **Decreto Municipal nº 052/2017, de 11 de janeiro de 2017** a Secretaria Municipal de Administração (SEMAD).

10.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Ipixuna – Amazonas para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Ipixuna, 04 de Junho de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**RODRIGO MONTEIRO SARAIVA**  
Prefeito Municipal de Ipixuna em Exercício

  
\_\_\_\_\_  
**ANTÔNIO ERNANIO FERREIRA LIMA**  
Secretário Municipal de Administração  
Órgão Gestor do Registro de Preços

  
\_\_\_\_\_  
**ALEXANDRO DA SILVA SILVEIRA**  
**L.V.M DO VALE EIRELI - EPP**  
Fornecedor



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Proc. n°

Folha

Rubrica:



Testemunhas:

*Francisco Cristiano Oliveira de Silva*

*Carlonis Martins de Lima*